



**Relatório do Controle Interno
II Quadrimestre de 2021
Prefeitura Municipal de Piçarra**

1. Apresentação:

O Controle Interno do Município de Piçarra, em atendimento aos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, aos artigos 75 a 80 da Lei 4.320/64, ao artigo 59 da Lei Complementar 101/00, a Lei Municipal nº 78/2005 alterada pela Lei 175/2013, ao Regimento Interno e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, apresenta o Relatório e Parecer do Segundo Quadrimestre de 2021 da Prefeitura Municipal de Piçarra – PA.

2. Execução Orçamentária

O Resultado Primário acima da linha apurado até o presente quadrimestre foi de R\$1.006.953,08 (um milhão e seis mil novecentos e cinquenta e três reais e oito centavos), para uma Previsão de Receita do Exercício de 2021, atualizada em R\$38.170.335,09 (trinta e oito milhões cento e setenta mil trezentos e trinta e cinco reais e nove centavos).

O Resultado Nominal apresentado foi de R\$1.075.814,67 (um milhão e setenta e cinco mil oitocentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos). Isso representa 11,31% (onze vírgula trinta e um por cento), da meta fixada no anexo de Metas Fiscais da LDO vigente.

No Relatório Resumido da Execução Orçamentária, no Balanço Orçamentário em seu anexo 14 (LRF, art. 48), apresentou até o presente quadrimestre um Superávit de R\$724.399,49 (setecentos e vinte e quatro mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos).

A meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o Resultado Primário do exercício de referência é de R\$ 1.934.634,00 (um milhão novecentos e trinta e quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais).

A meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o Resultado Nominal do exercício de referência é de R\$ 9.514.010,83 (nove milhões quinhentos e quatorze mil e dez reais e oitenta e três centavos), conforme o RREO – Anexo 6 (LRF, Art. 53, Inciso III).

3. Das receitas realizadas no Quadrimestre

A arrecadação total no Município até o presente quadrimestre se comportou da seguinte forma:

- I. Receita de Capital R\$609.539,73 (seiscentos e nove mil quinhentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos);





Estado do Pará
Município de Piçarra
Unidade de Controle Interno – UCI

- II. Receita Primária Corrente R\$29.585.309,00 (vinte e nove milhões quinhentos e oitenta e cinco mil trezentos e nove reais);
- III. Receitas Primárias totalizou em R\$30.194.848,73 (trinta milhões cento e noventa e quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos).

RECEITAS PRIMÁRIAS	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 29.585.309,00
Receitas de Capital	R\$ 609.539,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL	R\$ 30.194.848,73

Fonte: RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, Inciso III) Contabilidade da Pref. de Piçarra

3.1. Receita Tributária

A Receita Tributária Municipal está demonstrada na totalização da Receita Primária do Quadrimestre.

Vejamos a seguir o comportamento individual da Arrecadação Realizada dos Tributos Municipais (ISS, IRRF, ITBI e IPTU) que somam junto um total arrecadado até o presente quadrimestre um total de R\$439.553,42 (quatrocentos e trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

Tipo de Receita	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$
IPTU	R\$ 49.977,98	R\$ 7.528,54	R\$ -
ISS	R\$ 107.813,25	R\$ 115.419,85	R\$ -
ITBI	R\$ 55.079,62	R\$ 73.158,74	R\$ -
IRRF	R\$ 138.431,89	R\$ 114.876,32	R\$ -
OUTROS IMPOSTOS	R\$ 88.250,68	R\$ 70.094,57	R\$ -
TOTAL	R\$ 439.553,42	R\$ 381.078,02	R\$ -
TOTAL NO EXERCÍCIO DE 2021	R\$	820.631,44	

Fonte: RREO IV Bimestre 2021, Anexo 3 (LRF, Art. 53, Inciso I)/Prefeitura Municipal de Piçarra – PA

4. Das Despesas

Nas despesas até o Segundo Quadrimestre do Exercício de 2021:

- I. Nas Despesas Correntes foram Empenhadas R\$29.101.569,08 (vinte e nove milhões cento e um mil quinhentos e sessenta e nove reais e oito centavos), sendo Liquidadas R\$27.734.955,10 (vinte e sete milhões setecentos e trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos), pagas R\$24.470.259,98 (vinte e quatro milhões quatrocentos e setenta mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), restos a pagar processados pagos R\$2.660.435,79 (dois milhões seiscentos e sessenta mil quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos), restos a pagar não processados liquidados R\$226.440,92 (duzentos e vinte e seis mil quatrocentos e quarenta reais e noventa e dois centavos) e restos a pagar não processados pagos R\$226.440,92 (duzentos e vinte e seis mil quatrocentos e quarenta reais e noventa e dois centavos);





Estado do Pará
Município de Piçarra

Unidade de Controle Interno – UCI

- II. Nas Despesas de Capital foram empenhadas R\$1.804.355,73 (um milhão oitocentos e quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos), sendo Liquidadas R\$1.804.355,73 (um milhão oitocentos e quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos), pagas R\$1.728.644,52 (um milhão setecentos e vinte e oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) e restos a pagar processados pagos R\$102.114,44 (cento e dois mil cento e quatorze reais e quarenta e quatro centavos);
- III. As despesas primárias empenhadas totalizaram R\$30.905.924,81 (trinta milhões novecentos e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos), sendo liquidadas R\$29.539.310,83 (vinte e nove milhões quinhentos e trinta e nove mil trezentos e dez reais e oitenta e três centavos), pagas R\$26.198.904,50 (vinte e seis milhões cento e noventa e oito mil novecentos e quatro reais e cinquenta centavos), restos a pagar processados pagos R\$2.762.550,23 (dois milhões setecentos e sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais e vinte e três centavos), restos a pagar não processados liquidados R\$226.440,92 (duzentos e vinte e seis mil quatrocentos e quarenta reais e noventa e dois centavos) e restos a pagar não processados pagos R\$226.440,92 (duzentos e vinte e seis mil quatrocentos e quarenta reais e noventa e dois centavos);

5. Gastos com Pessoal

A Receita Corrente Líquida – RCL, ajustada para cálculo de despesas com pessoal para a apuração do cumprimento dos limites legais até o presente quadrimestre, ficou em R\$45.177.027,67 (quarenta e cinco milhões cento e setenta e sete mil e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos).

As despesas com pessoal e encargos sociais, tiveram seu desempenho em relação à receita corrente líquida até o Segundo Quadrimestre de 2021, fechando em 54,66% (cinquenta e quatro vírgula sessenta e seis por cento).

A despesa total com pessoal foi de R\$24.692.870,85 (vinte e quatro milhões seiscentos e noventa e dois mil oitocentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos).

Considerando a obrigatoriedade prevista na Portaria STN/MF nº 549, de 07 de agosto de 2018, de envio para a Secretaria do Tesouro Nacional, pelo Poder Executivo da Matriz dos Saldos Contábeis a partir do início do Exercício 2019, as informações apresentadas sobre o resultado da despesa total com pessoal do Município de Piçarra, representa o valor dos saldos contábeis consolidados entre os poderes do nosso Município, que fechou inferior ao índice de 60,00% (sessenta por cento) conforme definido no Inciso III do Art. 20 da Lei 101/2000.

6. Dívida Consolidada

A Dívida Contratual com parcelamento e Renegociação até o presente quadrimestre é de R\$2.691.281,84 (dois milhões seiscentos e noventa e um mil duzentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos)

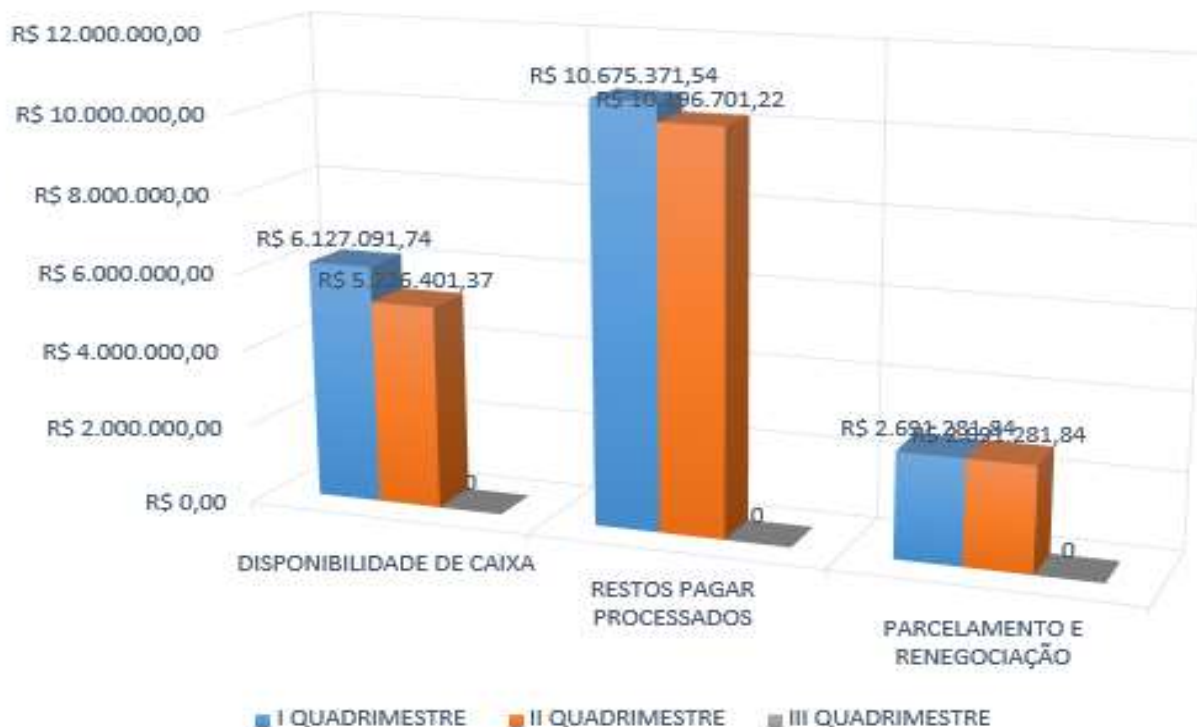




Estado do Pará
Município de Piçarra
Unidade de Controle Interno – UCI

A Disponibilidade de Caixa bruta foi de R\$ 5.226.401,37 (cinco milhões duzentos e vinte e seis mil quatrocentos e um reais e trinta e sete centavos) e o restos a pagar processados foi de R\$10.196.701,22 (dez milhões cento e noventa e seis mil setecentos e um reais e vinte e dois centavos).

DÍVIDA CONSOLIDADA



Fonte: RGF - Anexo 2 (LRF, Art. 55, Inciso I, Alínea "b") - II Quadrimestre 2021

A Dívida Consolidada Líquida até o presente quadrimestre é de R\$2.691.281,84 (dois milhões seiscentos e noventa e um mil duzentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos). Isso representa 5,96% (cinco vírgula noventa e seis por cento) sobre a Receita Corrente Líquida, ajustada para cálculo dos limites de endividamento.

7. Garantias Concedidas

Não ocorreu nenhuma autorização de garantias até o presente quadrimestre.

8. Conclusão

Considerando a disseminação da Pandemia COVID-19 e a necessidade das ações e medidas sanitárias de restrições visando o bloqueio de focos da doença no nosso Município, através de medidas a cada ciclo. A unidade de Controle Interno recomendou que todas as medidas adotadas e as ações planejadas e desenvolvidas, sejam executadas conformes as recomendações publicadas pelo Tribunal de Contas do Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, inclusive com as devidas divulgações no Portal de Transparência do Município de Piçarra, inclusive as informações sobre gastos e ações de controle da COVID-19.





Estado do Pará
Município de Piçarra
Unidade de Controle Interno – UCI

Foi recomendado também, as publicações diárias no Portal do Município da evolução da doença no Município, das ações planejadas e realizadas e as medidas adotadas inclusive os planos estratégicos de contenção.

Em cumprimento a Lei 101/2000, foi recomendado total observação nos atos publicados que envolvam a gestão fiscal, a transparência na execução orçamentária e na preservação do equilíbrio financeiro do presente exercício, inclusive no atendimento dos limites legais quanto as despesas orçamentárias.

No mesmo sentido das recomendações, imediatas medidas de ajuste na despesa total com pessoal, conforme previsto no art. 23 da Lei 101/2000, deverão ser efetuadas para o fiel cumprimento LRF, art. 55, inciso II.

Foi recomendado também a devida aplicação nas ações de desenvolvimento do ensino no Município, embora prejudicado, devido às restrições impostas pela pandemia.

Também foi recomendado nas operações financeiras e orçamentárias, considerando o disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº 4.320/64, onde todas devem ser escrituradas em conformidade com as normas aí previstas e com observância aos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie e demais observações inclusive quanto a Lei 8.666/93, pois:

- I. *Os gastos efetuados devem guardar conformidade com a classificação funcional programática da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais;*
- II. *Observância quanto à classificação econômica da despesa (Anexo 01 da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais);*
- III. *Observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63, 64 da Lei Federal nº 4.320/64;*
- IV. *As Notas de Empenho e Ordens de Pagamento devem estar sempre acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc.), nos termos da legislação vigente;*
- V. *Os bens móveis e imóveis adquiridos ou alienados no curso do Segundo Quadrimestre do Exercício de 2021, que fossem inscritos e registrados em tombamentos e contabilizados nas contas patrimoniais respectivas;*
- VI. *Os controles das entradas, saídas e dos saldos dos materiais estocados em almoxarifado, que fossem registradas as movimentações mediante controle de fluxo e justificado a real necessidade nas requisições e destinações;*
- VII. *Nos créditos adicionais que vierem a serem abertos que sejam observados a necessidade de abertura de Crédito Suplementar no Quadrimestre em curso;*





Estado do Pará
Município de Piçarra
Unidade de Controle Interno – UCI

- VIII. *Não houve a alienação de bens integrantes do ativo;*
- IX. *Que todas as aquisições de bens e/ou serviços fossem prescindidas de processos conforme determina a Lei 8.666/93 e a legislação pertinente, observando inclusive os prazos e a publicidade;*
- X. *Para cada processo licitatório foi emitido um parecer individualizado desta unidade de controle interno com observações, recomendações e detalhamento das formalidades e das contratações proferidas e recomendações específicas em cada processo, inclusive as devidas publicações no portal dos jurisdicionados, imprensa oficial e portal do município inclusive da execução contratual nas evoluções das despesas;*
- XI. *Foi recomendado por essa unidade de controle as devidas e imediatas providências quanto a alimentação do SIAP e demais atos de pessoal junto ao TCM/PA, inclusive as devidas publicações pertinentes em atendimento a Resolução Administrativa n° 18/2018/TCM-PA, de 30 de agosto de 2018, dentro dos prazos previstos;*
- XII. *Envio ao TCM/PA e ao Portal do Município do a documentação referente ao atual Quadrimestre considerando a legislação atual em vigor.*

É o que coube ao órgão de Controle Interno do Município de Piçarra relatar e levar a apreciação deste Tribunal de Contas.

Piçarra – PA, em 30 de setembro de 2021.

Unidade de Controle Interno

